

DELIBERAÇÃO nº 125 – 04/09/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando

- Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º, do art.198 da Constituição Federal, em especial estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- Lei Complementar nº 152/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE.
- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152/2012;
- Decreto nº 5.711/2012, que aprova o regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – SUS;
- Portaria GM/MS nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Portaria GM/MS nº 130 de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;
- Portaria GM/MS nº 121 de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;
- Deliberação nº 149, de 08/04/2014, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná que aprova a implantação da Rede de Saúde Mental no Paraná;
- o SIMPR é a principal ação da Secretaria de Estado da Saúde, visando o enfrentamento do álcool e outras drogas no Estado, já está implantado e é referência para o atendimento de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas com abrangência para os 25 municípios da 10ª Regional de Saúde;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

- o SIMPR está em funcionamento há seis meses sem o recebimento de recursos financeiros referentes ao custeio que deveriam ser transferidos pelo Ministério da Saúde;
- as solicitações de habilitação dos serviços foram realizadas no mês de fevereiro de 2015, e até o presente momento não houve publicação de Portaria de habilitação do Ministério da Saúde, e há informação do Governo Federal de que isso não ocorrerá neste ano;
- A necessidade de manutenção do Serviço, para não ocorrer descontinuidade de assistência à saúde da população e afim de não gerar um colapso na atenção à Saúde Mental da Região.

Aprova “Ad Referendum” a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em uma única parcela, de forma emergencial, a fim de que o SIMPR (CAPS AD III e duas Unidades de Acolhimento) não sofra descontinuidade no atendimento aos usuários desse serviço da 10ª Região de Saúde de Cascavel.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual